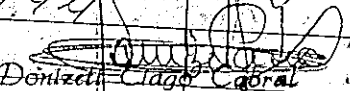


Com a Rua Projetada, até alcançar o Marco M4, deste segue pela rua com o azimuth plan de $89^{\circ}29'28''$ e a distância de 255,30m dividendo no trecho com a Rua 13 de Mo até alcançar o marco M1. Co inicial desta descrição:

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições Contrárias

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso
em 13 de Setembro de 1994


Domizete Tiago Cabral
Prefeito Municipal

Lei nº 127/94

Dispõe sobre o fun
Municipal de prev
Dência dos servi
Does Municipais
de de Município
Porto Esperidião
Ha outras provid
cias.

O Exmo Sr. Domizete Tiago Cabral
Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

Decreto e em sancão a seguinte

Capítulo I

Do Fundo e Seus Fins

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião de Mato Grosso, que tem por fim criar condições financeiras e de saúde dos recursos destinados a assegurar aos servidores e a seus dependentes conformidades da presente lei, prestado de natureza previdenciária em caso contingências que interrompam, deporem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, será denominado pela sigla Previ-Porto.

Art. 3º Na medida em que o melhor de sua situação econômica, pode Previ-Porto proporcionar, às pessoas abrangidas determinadas franquias, tendo em vista concorrer para o seu maior bem.

Capítulo II

Das Pessoas Abrangidas

Seção I

Das Seguradoras